



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

13ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade

Administrativa de Cuiabá/MT

MISSÃO: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e pleno exercício da cidadania.

PORTARIA N.º 049/2016-13ªPJDPP

(SIMP n.º 007026-001/2016)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu agente de execução atuante na 13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 010/2007-CSMP/MT (aprovada em 18/12/2007) ...

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público “(...) promover inquérito civil e ação civil pública na forma da lei: (...) para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais e entidades privadas de que participem (...)” (artigo 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato SIMP n. 007026-001/2016, instaurada em razão de ofício encaminhado pelo atual Secretário do Gabinete de Comunicação do Estado de Mato Grosso, Sr. Jean Marcel da Silva Campos, noticiando que foram encontradas irregularidades na execução do Contrato n. 018/2009 firmado entre a SECOM e a empresa Defanti Ind. Com. Gráfica e Editora Ltda., conforme auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas podem configurar ato de improbidade administrativa e danos ao erário, nos moldes da Lei Federal n. 8.429/92;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instruir os autos com maiores informações para o fim último de subsidiar medidas judiciais ou extrajudiciais porventura cabíveis;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil para apurar possíveis atos de improbidade administrativa e de danos ao erário na execução do Contrato n. 018/2009, firmado entre a SECOM e a empresa Defanti Ind. Com. Gráfica e Editora Ltda e, para tanto, determino as seguintes diligências:

Edifício Sede das Promotorias de Justiça da Capital

Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor "D", Centro Político Administrativo, CEP: 78049-928, Cuiabá/MT – fones (65) 3611-0600 – E-mail:probidade.administrativa@mp.mt.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

13ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade

Administrativa de Cuiabá/MT

MISSÃO: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e pleno exercício da cidadania.

1 – **COMUNICAR**, nos termos da Resolução n.º 10/2007 a instauração deste Inquérito Civil à Procuradoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público, registrando sua portaria;

2 – **AFIXAR** cópia da presente portaria no saguão do prédio da Promotorias de Justiça Reunidas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

3 – **OFICIAR** à Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, requisitando cópia digitalizada do Relatório de Auditoria n. 0072/2015 (bem como dos documentos que instruíram e fundamentaram as conclusões da perícia), o qual apurou irregularidades em contrato firmado entre a SECOM e a empresa Defanti Ind. Com. Gráfica e Editora Ltda. Sobrevindo resposta ao ofício, conclusos os autos para apreciação.

Cuiabá, 9 de junho de 2016.

ROBERTO APARECIDO TURIN

Promotor de Justiça